



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI Nº 613, DE 07 DE JUNHO DE 1977

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 337.250,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), conforme a discriminação abaixo:

0700 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

0702 - Gabinete do Assessor-Chefe - Entidades Supervisionadas

0702.03071371.04 - Reequipamento da Rádio Difusora Acreana

FONTE DE RECURSO: FPE

4000.00 - DESPESA DE CAPITAL.....Cr\$1,00

4110.00 - Obras Públicas

4112.00 - Início de Obras.....337.250

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei, serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária conforme a classificação abaixo:

0700 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

0702 - Gabinete do Assessor-Chefe - Entidades Supervisionadas

0702.03071371.04 - Reequipamento da Rádio Difusora Acreana

FONTE DE RECURSO: FPE

4000.00 - DESPESA DE CAPITAL.....Cr\$ 1,00

4100.00 - INVESTIMENTOS

4130.00 - Equipamentos e Instalações.....337.250

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 7 de junho de 1977, 89º da República, 75º do Tratado de Petrópolis e 16º do Estado do Acre.

GERALDO GURGEL DE MESQUITA
Governador do Estado do Acre